



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
CNPJ: 08.787.236/0001-21

LEI Nº 023/2012

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Solânea, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2012, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.578.160,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e Outras Receitas, na forma da legislação vigente, de conformidade com o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	521.735,00
Receita Patrimonial	48.363,00
Transferências Correntes	29.382.516,00
Outras Receitas Correntes	96.850,00
Dedução da Receita Corrente para o FUNDEB	- 3.472.451,00
RECEITA DE CAPITAL	
Transferências de Capital	5.001.147,00
TOTAL	31.578.160,00

Art. 3º - A despesa fixada por categoria econômica apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR - R\$
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Social	14.868.781,00
Outras Despesas Correntes	9.056.814,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	7.282.165,00
Amortização da Dívida	270.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	<u>100.000,00</u>
TOTAL	31.578.160,00

Art. 4º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos, dentro dos limites e conforme discriminação a seguir:

DEMONSTRATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTARIA	
CÂMARA MUNICIPAL	1.393.000,00
GABINETE DO PREFEITO	868.789,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.193.717,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.227.732,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.723.669,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.589.586,00
SECRETARIA DE SAÚDE	6.734.946,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.981.770,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.764.951,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	31.578.160,00

Art. 5º - O Poder Executivo adotará as medidas que se fizerem necessárias visando ajustar a despesas ao efetivo comportamento da Receita, sempre em observância ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o efetivo equilíbrio das despesas de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo limitará a emissão de notas de empenhos, excetuando-se as despesas constitucionais obrigatórias.

Art. 7º - Para atendimento a Emenda Constitucional 25/00 e ainda, as alterações previstas na Emenda Constitucional 58/2009, a transferência de recursos do duodécimo ao Poder Legislativo será realizada em igual valor a previsão orçamentária, desde que não ultrapasse 7% das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais arrecadadas durante o exercício de 2012.

Art. 8º - Para a execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** – Realizar operações de créditos por antecipação da receita com entidades públicas ou privadas até o limite 7% na Legislação vigente;
- II** – Abrir Créditos Suplementares até o limite de por 65,00% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;
- III** – Promover a transferências de recursos entre categorias de programação da mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

SOLÂNEA – PB. 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO
PREFEITO

